

TC 019.201/2021-4

Tipo: TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL

## DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Acórdão N° 3559/2023-TCU-Segunda Câmara - Relator Ministro MARCOS BEMQUERER (74)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

**Responsável/Interessado/UJ:** Arnaldo Gomes de Sousa.

| Natureza    | Comunicação                | Data de expedição | Peça | Destinatário                                                      | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
|-------------|----------------------------|-------------------|------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|-----------------|------------------|
| Notificação | Ofício 23745/2023-Secomp-4 | 30/06/2023        | 79   | Arnaldo Gomes de Sousa                                            | Receita Federal    | Não procurado                          | Não houve       | Não houve        |
| Notificação | Ofício 23746/2023-Seproc   | 30/06/2023        | 81   | Caixa Econômica Federal                                           | TCU                | 30/06/2023                             | 82              | Não houve        |
| Notificação | Ofício 23747/2023-Secomp-4 | 27/06/2023        | 78   | Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério das Cidades | Internet           | 30/06/2023                             | 80              | Não houve        |
| Notificação | Ofício 23748/2023-Secomp-4 | 27/06/2023        | 77   | José Eloi Santana Costa Filho                                     | Procuração         | 27/07/2023                             | 83              | Não houve        |
| Notificação | Ofício 46852/2023-Secomp-4 | 05/10/2023        | 87   | Arnaldo Gomes de Sousa                                            | Receita Federal    | Não procurado                          | Não houve       | Não houve        |

As comunicações para os responsáveis foram encaminhadas para os endereços constantes da Receita Federal e não obtiveram êxitos nas entregas para alguns deles. Diante do art. 28 da nova Resolução TCU 360/2023 que dispensa a comunicação ao responsável quando do arquivamento do processo sem julgamento de mérito e diante ao entendimento para que se recorra à publicação de edital somente nas hipóteses em que seja necessário o exercício de defesa, (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 13 da Resolução-TCU 360/2023 e itens 27, 29 e seus subítems do anexo do Mem-Circular nº 10/2018 - Segecex), considera-se que as comunicações processuais foram concluídas.



22 de Novembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

MARCELO GONÇALVES DA SILVA  
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 6032-1